

# INSTITUTO ACQUA

## PROCESSO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA, EM ALTAMIRA – PARÁ.

Data de Recebimento das Propostas: 17/01/2024 às 00h00min até 22/01/2024 às 23h59min

Data do Resultado Preliminar: A partir do 1º dia útil subsequente ao término do recebimento das propostas.

### PROCESSO SIMPLIFICADO N.º 001/2024/ACQUA-PARÁ

#### CONSIDERAÇÕES

**CONSIDERANDO** a necessidade de efetivar contratações que prezem pela máxima eficiência nos gastos realizados e pela expertise nas ações;

**CONSIDERANDO** que o Edital visa contemplar o princípio da livre concorrência, não podendo limitar o número de participantes, resolve:

#### 1. COMUNICAÇÃO E OBJETO

1.1. O INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL, comunica a realização de Processo Seletivo, visando a Contratação de empresas para **PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA, EM ALTAMIRA – PARÁ** de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste edital, conforme Planilha a seguir:

<b>LOTE 01 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM:</b> <i>Realização de Exames, Laudagem, Insumos, Equipe Técnica, Software para digitalização de imagens e Equipamento de CR.</i>	
<b>1. <u>Valor de Parâmetro Máximo Mensal (31 dias):</u> R\$ 130.000 (cento e trinta mil reais)</b>	
1.1. Exames	R\$ 62.520,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e vinte reais)
1.2. Mão de obra – Equipe de Técnicos:	R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)

# INSTITUTO ACQUA

1.3. CR	R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
1.4. Locação de Equipamento de Ultrassonografia (01) e Raio – x (01)	R\$ 17.480,00 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta reais)
<b>Objeto Contratual:</b>	1. Serviço Médico Especializado em <b>RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</b> para atendimento das demandas do HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA.
<b>Pré-requisito da Empresa e dos Profissionais:</b>	1. Comprovação do Registro no Conselho Regional de Medicina da Empresa e dos Profissionais Médicos; 2. Profissionais com residência, especialização ou titulação em <b>RADIOLOGIA</b> , reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina ou Registro de Qualificação de Especialização, auferido pelo Conselho Federal de Medicina;
<b>Área Operacional:</b>	
<b>Equipe de Radiologistas:</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Disponibilização de 1 (um) coordenador médico da equipe, que será responsável técnico da empresa, bem como pela organização das escalas, supervisão dos profissionais, e que receberá as demandas da Direção técnica da Unidade;</li><li>2. Disponibilização de profissionais médicos com especialização em RADIOLOGIA, em regime telepresencial, 24h/dia, de 07h as 07h, todos os dias do mês, inclusive finais de semana e feriados, conforme o estabelecido juntamente à Direção da Unidade de Saúde, para emissão de laudos de todos os exames de imagem provenientes de demanda ambulatorial, de pacientes internados e de urgência e atendimento das demandas da Unidade de Saúde;</li><li>3. Disponibilização de profissionais médicos com especialização em RADIOLOGIA, em regime de sobreaviso para atendimento presencial, caso seja requerido pela equipe da unidade e/ou Direção da Unidade, este deverá comparecer PRESENCIALMENTE para suporte e atendimento de demandas requisitadas;</li></ol>	
<b>Equipe Técnica</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Disponibilização de equipe de técnicos para atendimento presencial 24 horas/dia, todos os dias do mês, e finais de semana e feriados, para a realização de todos os exames radiológicos (radiologia convencional móvel e fixo, mamografia, tomografia computadorizada, densitometria óssea e arco cirúrgico) dos pacientes</li></ol>	

internados e Pronto Socorro, bem como, realização de exames dos pacientes externos referenciados pelas Centrais de Regulação dos Municípios da Região, nas quantidades acordadas no Contrato de gestão 08/2022/SESPA;

2. Fornecimento de equipe médica especializada e qualificada em radiologia para realização de exames de imagem 24 horas por dia, 7 dias por semana, podendo ser pela telemedicina: (30,5 plantões/ mês; plantão sobreaviso: 30,5/ mês;)
3. Mão-de-obra para os testes de qualidade de imagem em conformidade com a Portaria Federal 453;
4. Fornecimento de dispositivos de medição/proteção radiológica individual (dosímetros);
5. Uso de dispositivos de medição/proteção radiológica individual (dosímetros) pelos prepostos da empresa;
6. Coordenador disponível 24 horas para responder unidade de forma remota ou presencial;
7. Atender no prazo de 36h, chamado da unidade, disponibilizando de profissional medico presencial para realização de exams complexos.

#### **Digitadores:**

1. Disponibilização de profissional administrativo para digitação e digitalização dos laudos;
2. Disponibilização de 01 (um) um digitador por Sistema Digitador CR (*Digital Radiography*).

#### **Sistema para Digitalização e Impressão de Imagens**

1. Disponibilização de **Sistema Digitalizador CR** (*Digital Radiography*) para digitalização de todos os exames de e documentos auxiliares de Radiologia e Diagnóstico por Imagem;
2. Disponibilização de Licença de Acesso ao Sistem Operacional Próprio para gerenciamento de exames e documentos auxiliares de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, viabilizando acesso aos colaboradores do Hospital conforme determinações da Direção da Unidade de Saúde;
3. Realização de Impressão de exames de Raio-x SADT, Tomografia SADT, Mamografia SADT em papel fotográfico A4;

#### **Equipamentos e Insumos**

1. Disponibilização de 01 (um) aparelho de ultrassonografia, com as especificações mínimas a seguir: permitir imagem em 3D/4D; efetuar doppler colorido; ser bifásico ou 220 volts; acompanhado de transdutor convexo de 2 a 5,0 MHZ multifrequencial; transdutor convexo volumétrico 3D/4D de 4 a 7 MHZ multifrequencial; transdutor endocavitário de 4 a 9 MHZ multifrequencial; transdutor linear 5 a 10 MHZ multifrequencial; Sistema 3D/4D live, 02 nobreak compatível com aparelho e 01 (uma) impressora de imagem compatível com aparelho;

2. Disponibilização de aparelho de Raio -x fixo com as seguintes especificações: Aparelho de Raio-X para Radiofluoroscopia com mesa telecomandada e amplitude de movimentos permite a cobertura total do paciente, sem a necessidade de movimentá-lo. Além de radioscopia e radiografias de alta definição, o aparelho deverá realizar exames contrastados para diagnóstico nas diversas especialidades, como: Ortopedia, particularmente na realização de radiografias panorâmicas da coluna vertebral e dos membros inferiores, planigrafias de ossos, articulações e outras estruturas. - Exames contrastados do trato gastrointestinal, uretrocistografias e urografias com nefrotomografias e histerossalpingrafias; - Realização de flebografias, angiografias e fistulografias; - Exames contrastados pós-operatórios; Acompanhar 01 (um) Monitor LED/LCD de no mínimo 21” (polegadas), com tela Full HD (1920x1080); Processador: Intel Core i5 de 2.8GHz ou melhor; Memória RAM: 8GB min; Disco rígido (HD): 1TB ou maior; Porta USB: 4 portas ou mais; Sistema operacional: Windows 10 Pro 64 bits ou superior; Placa de rede: Dual Gigabit Ethernet 10/100/1000; Acompanhar Teclado e Mouse. Deve possuir os seguintes Softwares: Ajustes para: brilho e contraste, inversão da imagem (acima/abaixo, direita/ esquerda e preto/branco); Realce de bordas; Anotações sobre a imagem; Agenda de pacientes; Inserção de dados do paciente (manualmente para teclado ou via DICOM Worklist); Ampliação da imagem (zoom); Ajuste de brilho e contraste; Ajuste de densidade; Ajuste da região de interesse; Filtros de imagem pré-programados; Medidas de distância e ângulo; Software para reconstrução de radiografias panorâmicas através da aquisição de 2 ou mais radiografias, como por exemplo, uma coluna inteira ou membros inferiores completos. DICOM 3.0: Print (impressão), Storage (armazenamento), Media Storage (Armazenamento em CD-R/DVD-R), MPPS e Worklist (lista de trabalho); Frequência do inversor de alta frequência: 50kHz ou mais; Potência do gerador: 50kW ou maior; Faixa de tensão do tubo min: 40 a 150kV em passos de 1 kV; Faixa de corrente do tubo: 10 a 625mA em 35 passos ou mais; Faixa de mAs do tubo: 0,5 a 780mAs; Faixa de tempo de exposição: 1ms a 10s; Display digital com indicação de kVp, mA, tempo/mAs, e erros; Deve possuir mesa para exames radiológicos com tampo flutuante (multidirecional) com as seguintes características: A mesa deverá possuir tampo de no mínimo 200cm de comprimento x 80cm de largura; Deslocamento longitudinal 100cm (ou ±50cm); Deslocamento lateral 25cm (ou ±12,5cm); Freios com travas eletromagnéticas; Peso do paciente suportado pela mesa: 200kg ou maior com o paciente deitado sobre a mesa;

3. Disponibilização de insumos para os serviços de Tomografia, como seringas, cateter dupla via para acesso venoso, soro fisiológico, álcool líquido e em gel, papel lençol, papel A3 e papel A4; disponibilização de Contraste e todo material necessário para garantir a adequada realização e laudagem dos exames de tomografia;

4. Disponibilização de Impressora e Copiadora, para realização e laudagem de todos os exames;

5. Completa digitação de Laudos de Exames de Tomografia; Densitometria, Ultrassonografia e Raio-x.

6. **A produção contratada é de:**

6.1 Metas Quantitativas Mínimas Mensais:

6.1.1 Exames

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------------------	------------	----------------	-------------

# INSTITUTO ACQUA

1	Realização de Exames e Laudos de Radiologia Convencional	1.100	R\$ 15,00	R\$ 16.500,00
2	Realização de Exames e Laudos de Mamografia	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
3	Realização de Exames e Laudos de Ultrassonografia e US obstétrica	270	R\$ 40,00	R\$ 10.800,00
4	Realização de Exames e Laudos de Tomografia Computadorizada	600	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
5	Realização de Exames e Laudos de Densitometria	90	R\$ 18,00	R\$ 1.620,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 62.520,00</b>

## 6.1.2 Tempo de liberação de laudos:

- Emissão de laudos médicos de Tomografia, Raio-x e Ultrassonografia em até 04 (quatro) horas para pacientes críticos e até 48 (quarenta e oito) horas para pacientes não-críticos.
- Todos os exames deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias após a realização.

## 6.2 Metas Qualitativas Mensais:

6.2.1 Inserção, obrigatória, de todos os profissionais do quadro de contratados, no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) da Unidade de Saúde Hospitalar, tão logo assuma as obrigações do contrato (em até 72 horas), bem como promover a retirada e ou/substituição dos profissionais que não fizeram mais parte do corpo clínico atuante na Unidade de Saúde;

6.2.2 Executar as atividades com destreza, usando protocolos e técnicas atuais e regulamentados pelos órgãos competentes;

6.2.3 Executar as orientações dadas pela coordenação da equipe, no que se refere a assistência médica;

6.2.4 Preenchimento dos documentos comprobatórios do atendimento/internação, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final;

6.2.5 Manter-se assíduo com horário de entrada nos plantões médicos

6.2.6 Garantir a imediata substituição de profissionais em caso de afastamento, informando oficialmente a direção da Unidade de Saúde;

6.2.7 Manter bom relacionamento com os membros do Corpo Clínico e demais colaboradores da instituição;

6.2.8 Sempre que solicitado, participar de atividades como palestras, reuniões do Corpo Clínico, Comissões de Revisão de Prontuários, Ética médica e demais Comissões obrigatórias pelo Ministério da Saúde;

6.2.9 Ser participativo com as práticas que contribuam para a Qualidade do Serviço, com foco na Segurança do paciente, Humanização assistencial, Indicadores de Infecção Hospitalar, Taxa de mortalidade, Taxa de ocupação de leitos, Tempo de espera de Atendimento, entre outras atividades que contribuam com a excelência dos serviços de assistência à saúde.

6.2.10 Contribuição à humanização da atenção à saúde, promovendo a valorização da dimensão subjetiva e social, em todas as práticas de assistência e gestão da saúde, fortalecendo o compromisso com os direitos do cidadão, destacando-se o respeito às questões de gênero, etnia, raça, religião, cultura, orientação sexual e às populações específicas.

## **2. PROCESSO SELETIVO, DATAS E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

2.1. **As propostas deverão ser enviadas entre as 00h00min dos dias 17/01/2024 até às 23h59min do dia 22/01/2024**, exclusivamente por meio eletrônico para o destinatário de e-mail [seletivos.para@institutoacqua.org.br](mailto:seletivos.para@institutoacqua.org.br).

2.1.1 Deverá ser enviado por e-mail a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação e Técnica**, todos devidamente identificados.

2.1.2 No assunto do e-mail deverá constar o **NÚMERO DO PROCESSO SELETIVO - LOTE – NOME DE EMPRESA** que deseja participar: **SELETIVO 001/2024/ACQUA-PARÁ – LOTE N. XX – NOME DA EMPRESA**.

2.1.3. As Propostas de Preço por LOTE deverão ser enviadas separadamente, ou seja, deverá ser anexada ao e-mail a Proposta de Preço individualizada e devidamente identificada PARA CADA LOTE que deseja participar.

2.1.4. Os Documentos de Habilitação e Técnica poderão ser enviados **UMA ÚNICA VEZ** por empresa, mesmo que participe de vários lotes.

2.2. Caso haja dúvida quanto a idoneidade de quaisquer dos documentos apresentados, poderá ser exigida a via original, substituível apenas por cópia publicada em órgão de imprensa oficial ou certificada eletronicamente, ou ainda por cópia autenticada em cartório competente.

## **3. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1. O presente PROCESSO SELETIVO será regido pelos princípios do artigo 37, *caput* da CF/88, Decreto nº 31.052 de 28 de agosto de 2015 e Regulamento Interno de Contratação e Compras no Estado do Pará publicado no link [http://institutoacqua.org.br/wp-content/uploads/2023/02/Regulamento-de-Compras\\_PA.pdf](http://institutoacqua.org.br/wp-content/uploads/2023/02/Regulamento-de-Compras_PA.pdf), pelo presente Edital e por seus Anexos;

3.2. Tipo de PROCESSO SELETIVO: **MENOR PREÇO**.

3.3. Regime de Contratação: **PAGAMENTO MENSAL**.

## **4. PARTICIPAÇÃO**

# INSTITUTO ACQUA

4.1. Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos, poderá participar deste Processo qualquer empresa médica legalmente estabelecida no País, com objeto similar ao licitado, **exceto empresas:**

- 4.1.1. **Declarada inidônea** por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 4.1.2. Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;
- 4.1.3. Concordatária ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.4. Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 4.1.5. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes tenham grau de parentesco com a Diretoria do ACQUA.
- 4.1.7. Entidade do terceiro setor, ou cooperativa, ou outra organização sem fins lucrativos, tais como Fundação, Associação, etc.
- 4.1.8. Também está vedada participação concomitante, no mesmo processo seletivo, de Empresas que possuam sócios em comum e de empresas cujos sócios sejam parentes.

## **5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até **02 (dois) dias corridos** após a data de publicação do edital, ou seja, até **18/01/2024**, devendo ser remetido exclusivamente para o destinatário de e-mail [seletivos.para@institutoacqua.org.br](mailto:seletivos.para@institutoacqua.org.br).

## **6. PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. As Propostas de Preços deverão ser enviada via e-mail para cada LOTE, separadamente, que a empresa deseja participar, contendo as seguintes discriminações no título do e-mail:

**SELETIVO N.º 001/2024/ACQUA-PARÁ - LOTE N.º XX – PROPOSTA DE PREÇOS - NOME DA EMPRESA**

6.2. A proposta deverá ser apresentada com data e sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com rubrica em todas as vias e assinatura ao final, pelo Representante da empresa que possua poderes para tanto, digitadas em papel timbrado, ou equivalente, da Concorrente, que contenha o número do CNPJ/MF, e-mail e telefone de contato válidos;

6.3. A Proposta de Preços deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

- 6.3.1. Carta de Apresentação da Proposta de Preços (**Anexo II deste Edital**), com as seguintes informações:
- 6.3.2. Indicação do Representante para assinatura do Instrumento Contratual;

6.3.2.1. Em sendo a Proposta de Preços omissa no que tange ao que dispõe este subitem, serão considerados os representantes indicados por força de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e/ou por força de instrumento de procuração.

6.3.3. O prazo de validade da Proposta de Preços, não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sua entrega;

6.3.4. A Concorrente deverá apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços pretendidos, considerando o valor bruto da contratação;

6.3.4.1. Todos os valores deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso (valor mensal);

**6.3.4.2. Serão automaticamente desclassificadas as propostas de preço (Anexo II) consignadas em valor superior àquele previsto neste Edital, como parâmetro para a contratação da especialidade médica, ou que, na soma total do valor dos serviços detalhados do Anexo III não coincida com a proposta apresentada no Anexo II.**

**6.3.4.3. A desclassificação do único concorrente, acaso só participe uma empresa, ou a desclassificação de todos os participantes em razão tão somente do preço, incorrerá no encaminhamento do processo para direção para deliberação posterior.**

6.3.5. Declarações objetivas, assinadas por Sócio(s) Administrador(es), por pessoa devidamente autorizada ou que tenha poderes outorgados para fazê-lo, de que:

6.3.5.1. Nos valores brutos propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste Processo, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto;

6.3.5.2. Atenderá rigorosamente a todas as exigências para o constante neste Edital, bem como ao que se refere a prazos e obrigações.

6.4. Declarações falsas, independentemente do objeto declarado, sujeitarão a Concorrente às sanções administrativas previstas neste Ato Convocatório e na legislação pertinente;

6.5. Caso os prazos de que tratam os subitens anteriores não estejam expressamente indicados na Proposta de Preços da Concorrente, esses serão considerados como aceitos.

6.6. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo, valor proposto ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Representante do Instituto ACQUA.

6.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Representante do Instituto ACQUA quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço escrito em algarismos e o expresso por extenso (dos quais prevalecerá o mais vantajoso ao ACQUA), propostos para a prestação dos serviços;

6.6.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos de habilitação.

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TÉCNICA**

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser remetidos via e-mail e identificados conforme indicação abaixo:

### **SELETIVO N.º 001/2024-ACQUA-PARÁ - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – NOME DA EMPRESA**

7.2. As Concorrentes deverão apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:

7.2.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e respectiva consolidação**, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.2. Registro comercial na Junta Comercial, para empresas individuais;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo devidamente acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

7.2.1.4. **Declaração que não emprega menor de idade**, salvo a partir dos 14 anos, na condição de menor aprendiz;

7.2.2. **A regularidade fiscal será comprovada** mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.2.1. **Prova de Inscrição no CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) com situação cadastral regular;

7.2.2.2. **Comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da Sede da Concorrente** através de Certidões Negativas a serem apresentadas juntamente com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;

7.2.2.3. **Licença ou Alvará de Funcionamento;**

7.2.2.4. **Declaração que a empresa concorrente está em pleno funcionamento.**

**7.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho;

**7.2.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, e ausência de qualquer desses itens gera desclassificação da empresa:

**7.2.3.1. Registro da Empresa Médica junto ao CRM** - Conselho Regional de Medicina de sua sede;

**7.2.3.2. Registro do Representante Médico da Empresa junto ao CRM** – Documento do Conselho Regional de Medicina, que aponte o responsável técnico, preferencialmente, capacitado na especialidade médica que irá concorrer;

**7.2.3.3. Atestado(s) de experiência(s)** em nome da empresa Concorrente em prestação de serviços na área do objeto do lote do Edital em que pretende concorrer, com o mesmo grau de complexidade da Unidade Hospitalar em que pretende concorrer, expedido em papel timbrado **(Minuta – Anexo III)**, por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, legalmente constituída, datado e assinado pelo representante responsável, **ou** Cópia de Contrato de Prestação de Serviços, com o mesmo grau de complexidade da Unidade Hospitalar em que pretende concorrer, que comprove que a empresa possui expertise de atuação na área do objeto do lote do Edital em que pretende concorrer.

**7.2.4. A CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**7.2.4.1. Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**7.2.4.2. Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário – também com registro na Junta Comercial, ou o Balanço Patrimonial e Termo de Abertura e de Encerramento tirados da ECD (SPED Contábil) acompanhados do respectivo Recibo de Entrega**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**7.2.4.2.1.** Fica expressamente dispensada a apresentação de outros relatórios e livros completos, sendo necessários e suficientes apresentar os documentos nos moldes do item imediatamente acima apontados.

**7.2.4.2.2.** A comprovação de boa situação financeira da empresa concorrente será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

**Índice de Liquidez Geral  $\geq 1,00$  (ILG)**

**ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  $\geq 1,00$**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,00$  (ILC)**

**ILC = Ativo Circulante  $\geq 1,00$**

**Passivo Circulante**

7.2.4.2.2.1. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no **valor mínimo de 10% (dez por cento)** do valor máximo do contrato anual, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.2.4.2.2.2. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência do subitem 7.2.4.2.2.1, bem como, mediante a apresentação do **Balanco de Abertura** devidamente registrado no órgão competente;

## **8. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Será procedido o julgamento das Propostas de Preços de todos os concorrentes, que dar-se-á por meio de prepostos do Instituto Acqua, os quais classificarão e julgará a considerada vencedora, a proposta que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE, (**Anexo II**) para o objeto proposto;

8.2. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

8.3. Em havendo empate no Preço, serão critérios sucessivos de desempate, e será proclamada vencedora:

8.3.1. A concorrente que for Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.3.2. A concorrente cuja sede seja do Estado do Pará;

8.3.3. A concorrente cuja sede esteja localizada no Município em que está sediada a Unidade Hospitalar;

8.3.4. Por meio de sorteio realizado em ato público a ser designado com os concorrentes.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contenham vícios insanáveis;

b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

d) Se encontrem preços acima do orçamento estimado para a contratação;

e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Instituto;

f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os concorrentes.

8.5. Caso entenda que o preço é inexequível, o Instituto deverá antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo de 24h para que o concorrente demonstre a exequibilidade de seu preço, através de planilha de custos elaborada pelo próprio concorrente, sujeita a exame pela Administração e/ou contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

8.6. A empresa que ofertar preço considerado inexequível e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela desclassificação da proposta.

8.7. Após análise e aceitação da proposta, o Instituto verificará a Habilitação e Técnica, somente da empresa vencedora de cada LOTE e, em seguida, anunciará a proposta vencedora, e a classificação na ordem das propostas.

8.8. Confirmada a inexequibilidade, ou se a proposta vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Instituto examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.9. Após o primeiro dia útil do término do recebimento das propostas, o resultado será publicado no sítio eletrônico do Instituto ACQUA como **Resultado Preliminar** do Processo Seletivo, no sítio eletrônico do Instituto ACQUA: <http://www.institutoacqua.org.br/>.

8.10. Desta decisão preliminar do item 8.11. caberá um único **recurso** pelas concorrentes, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, que deverá ser protocolado na sede do Instituto ACQUA;

8.11. Havendo recurso, a Comissão **intimará eletronicamente** a empresa recorrida, para que apresente **Contrarrazões de recurso via e-mail**, acaso lhe convenha, no mesmo prazo de **02 (dois) dias corridos**;

8.12. Julgados estes recursos e suas respectivas contrarrazões, será publicado no sítio eletrônico do Instituto ACQUA o **Resultado Definitivo** do Processo Seletivo, e a adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

8.13. Em sendo publicado o Resultado Preliminar, e sobre este não incidindo o Recurso no item 8.12. no prazo assinalado, converter-se-á o resultado preliminar em definitivo, automaticamente, sem necessidade de nova publicação e o Instituto ACQUA procederá à adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

8.14. **Considerando que todos os contratos celebrados pelo Instituto devem estrita obediência aos Planos Operativos que integram os Contrato de Gestão em voga, tem-se que, concluído o processo seletivo, o Instituto ACQUA não ficará obrigado a assinatura do Contrato com a empresa vencedora, contudo, dita empresa possuirá direito de preferência sobre todas as demais, caso a contratação seja levada a efeito nos moldes do Edital, por verificada oportunidade e disponibilidade orçamentária.**

## 9. CONTRATO

9.1 Além das cláusulas obrigatórias que devem constar em todo Contrato, são cláusulas necessárias para a presente contratação:

9.1.1 A descrição dos serviços discriminados no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital, com o detalhamento das metas mínimas mensais, que deverão ser alcançadas pelo Contratado;

9.1.2 O prazo de vigência contratual será contado a partir da data que restar definida em Contrato, e se estenderá até o dia que finaliza o Contrato de Gestão da Unidade, podendo ser prorrogado por período similar ao do Termo Aditivo do Contrato de Gestão celebrado entre o Instituto ACQUA e a SES – Secretaria de Estado da Saúde. Poderá também ser rescindido antecipadamente em face de eventual distrato firmado entre o Instituto ACQUA e a SES- Secretaria de Estado da Saúde do Pará, sem ônus para as partes;

9.1.3. Será pago o valor total do contrato, desde que a CONTRATADA cumpra, minimamente, as metas estabelecidas no Instrumento, não havendo obrigação de pagamento excedente, no caso de superação da meta mínima;

9.1.4 Caso os serviços prestados sejam quantitativamente inferiores a meta mínima estabelecida no Contrato (PORTARIA/SES/MA Nº 537, DE 19 DE JUNHO DE 2018), a CONTRATANTE efetuará dedução (glosa) na Nota Fiscal do mês de referência, de forma que o valor do pagamento realizado será proporcional a meta realizada;

9.1.5. Na hipótese da Secretaria do Estado da Saúde reduzir unilateralmente a quantidade de serviços e/ou o valor vigente no Plano Operativo da Unidade, restará facultado à empresa contratada, aceitar a alteração proposta, ou rescindir o contrato, por força maior, sem indenização, não incidindo rescisão unilateral por nenhuma das partes;

9.1.6. Que o contrato conterà todas as sanções previstas e a forma de aplicação de penalidades por inadimplemento;

9.1.7. A empresa que eventualmente se tornar vencedora de mais de um lote não poderá disponibilizar o mesmo profissional médico para cumprir simultaneamente as especialidades contratadas, que tenham incompatibilidade de escala de horários, sob pena das sanções previstas.

## **10. ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato descrito no título anterior poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em comum acordo entre as partes.

## **11. PAGAMENTOS**

11.1. O INSTITUTO ACQUA pagará à contratada, apenas pelos serviços efetivamente prestados, até o limite dos valores integrantes da Proposta de Preços vencedora.

11.1.1. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços correlatos, de acordo com as condições previstas no Edital, em seus Anexos e nos demais documentos do Processo Seletivo.

11.2. Atestada a prestação dos serviços pelo Responsável na Unidade Hospitalar em questão, o pagamento será efetuado aproximadamente no dia 20 (vinte) do mês subsequente à sua realização, desde que haja recebimento dos

# INSTITUTO ACQUA

recursos mensalmente contratados junto à Secretaria Estadual de Saúde para o acobertamento das despesas deste Hospital, e ocorrerá mediante crédito na conta corrente indicada pela contratada em sua Nota Fiscal;

11.2.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolizada na sede da Unidade Hospitalar, no horário do expediente administrativo da Unidade;

11.2.3. Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo referido neste item será contado a partir da regularização do fato que desabone(m) o aceite e ateste dos mesmos.

11.3. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Concorrente apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

11.4. Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso desmotivado pelo INSTITUTO ACQUA, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, conforme índice oficial vigente.

11.5. Os preços vigentes no contrato serão reajustados, nos termos e conforme índice adotado pela Secretaria de Estado da Saúde – SES, para o Contrato de Gestão SES.

## **12. FONTE DE RECURSOS**

12.1. A despesa correrá à conta de repasses da SES – Secretaria de Estado da Saúde.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS**

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total, ou qualquer outra inadimplência relativa à correta prestação dos serviços, a contratada estará sujeita, no que couber, às sanções administrativas abaixo previstas, sem prejuízo a sua responsabilização civil e criminal, garantida sua prévia defesa:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa de:

13.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso ou descumprimento injustificado na execução do objeto ajustado, a incidir sobre o valor mensal do contrato, sem prejuízo de eventuais descontos (glosa) nas Notas Fiscais.

13.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando, reincidentemente, e sem justa causa, a contratada deixar de cumprir quaisquer cláusulas.

13.1.3. Rescisão contratual.

## **14. PENALIDADES DO EDITAL**

14.1. Caso a Concorrente Adjudicatária, após convidada, se recuse a assinar o contrato em 03 (três) dias úteis, garantida a prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

14.1.1. Decai o direito à contratação, sem prejuízos das demais penalidades previstas neste título;

# INSTITUTO ACQUA

14.1.2. Ficará proibida de participar de processos simplificados no Acqua pelo período de 06 (seis) meses;

14.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

14.2. O não comparecimento da primeira colocada para iniciar os serviços, enseja a convocação das empresas classificadas na ordem sucessiva de pontuação de NP (nota de preço), bem como as penalidades aqui impostas.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram este Edital:

15.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

15.1.2. Anexo II: Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preços;

15.1.3. Anexo III: Minuta de Atestado de Experiência da Empresa;

15.1.4. Anexo IV: Minuta de Contrato.

15.2. Todos os atos serão registrados e documentados no **Processo Administrativo de Seletivo n.º 001/2024/ACQUA-PARÁ**, referente ao presente Processo Seletivo;

15.3. As concorrentes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das Propostas Técnicas e de Preços e da Documentação de Habilitação submete a concorrente à aceitação incondicional de seus termos, bem como, representa o conhecimento integral do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

15.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

15.4. O Instituto ACQUA reserva-se o direito de revogar o presente Processo por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-se o direito de prorrogar o prazo para recebimento e análise da Documentação de Habilitação e Proposta Técnicas e de Preços, quando verificadas quaisquer das circunstâncias já descritas neste instrumento;

15.4. O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação, bem como a publicação do correspondente ato, ficarão arquivados no processo;

15.5. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital e seus Anexos, as partes elegem o foro da Comarca de Altamira, Estado do Pará, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Altamira, 15 de janeiro de 2024.

**PAULA C. ASSIS**

Representante Legal do Instituto ACQUA

# INSTITUTO ACQUA

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Constitui objeto do processo seletivo visando **PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA, EM ALTAMIRA – PARÁ**, conforme Planilha a seguir:

<b>LOTE 01 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM:</b> <i>Realização de Exames, Laudagem, Insumos, Equipe Técnica, Software para digitalização de imagens e Equipamento de CR.</i>	
<b>2. Valor de Parâmetro Máximo Mensal (31 dias): R\$ 130.000 (cento e trinta mil reais)</b>	
2.1. Exames	R\$ 62.520,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e vinte reais)
2.2. Mão de obra – Equipe de Técnicos:	R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)
2.3. CR	R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
2.4. Locação de Equipamento de Ultrassonografia (01) e Raio – x (01)	R\$ 17.480,00 (dezesete mil e quatrocentos e oitenta reais)
<b>Objeto Contratual:</b>	1. Serviço Médico Especializado em <b>RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</b> para atendimento das demandas do HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA.
<b>Pré-requisito da Empresa e dos Profissionais:</b>	1. Comprovação do Registro no Conselho Regional de Medicina da Empresa e dos Profissionais Médicos; 2. Profissionais com residência, especialização ou titulação em <b>RADIOLOGIA</b> , reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina ou Registro de Qualificação de Especialização, auferido pelo Conselho Federal de Medicina;
<b>Área Operacional:</b>  <b>Equipe de Radiologistas:</b>  4. Disponibilização de 1 (um) coordenador médico da equipe, que será responsável técnico da empresa, bem	

como pela organização das escalas, supervisão dos profissionais, e que receberá as demandas da Direção técnica da Unidade;

5. Disponibilização de profissionais médicos com especialização em RADIOLOGIA, em regime telepresencial, 24h/dia, de 07h as 07h, todos os dias do mês, inclusive finais de semana e feriados, conforme o estabelecido juntamente à Direção da Unidade de Saúde, para emissão de laudos de todos os exames de imagem provenientes de demanda ambulatorial, de pacientes internados e de urgência e atendimento das demandas da Unidade de Saúde;
6. Disponibilização de profissionais médicos com especialização em RADIOLOGIA, em regime de sobreaviso para atendimento presencial, caso seja requerido pela equipe da unidade e/ou Direção da Unidade, este deverá comparecer PRESENCIALMENTE para suporte e atendimento de demandas requisitadas;

## **Equipe Técnica**

8. Disponibilização de equipe de técnicos para atendimento presencial 24 horas/dia, todos os dias do mês, e finais de semana e feriados, para a realização de todos os exames radiológicos (radiologia convencional móvel e fixo, mamografia, tomografia computadorizada, densitometria óssea e arco cirúrgico) dos pacientes internados e Pronto Socorro, bem como, realização de exames dos pacientes externos referenciados pelas Centrais de Regulação dos Municípios da Região, nas quantidades acordadas no Contrato de gestão 08/2022/SESPA;
9. Fornecimento de equipe médica especializada e qualificada em radiologia para realização de exames de imagem 24 horas por dia, 7 dias por semana, podendo ser pela telemedicina: (30,5 plantões/ mês; plantão sobreaviso: 30,5/ mês;)
10. Mão-de-obra para os testes de qualidade de imagem em conformidade com a Portaria Federal 453;
11. Fornecimento de dispositivos de medição/proteção radiológica individual (dosímetros);
12. Uso de dispositivos de medição/proteção radiológica individual (dosímetros) pelos prepostos da empresa;
13. Coordenador disponível 24 horas para responder unidade de forma remota ou presencial;
14. Atender no prazo de 36h, chamado da unidade, disponibilizando de profissional medico presencial para realização de exams complexos.

## **Digitadores:**

3. Disponibilização de profissional administrativo para digitação e digitalização dos laudos;
4. Disponibilização de 01 (um) um digitador por Sistema Digitador CR (*Digital Radiography*).

## Sistema para Digitalização e Impressão de Imagens

4. Disponibilização de **Sistema Digitalizador CR** (*Digital Radiography*) para digitalização de todos os exames de e documentos auxiliares de Radiologia e Diagnóstico por Imagem;
5. Disponibilização de Licença de Acesso ao Sistem Operacional Próprio para gerenciamento de exames e documentos auxiliares de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, viabilizando acesso aos colaboradores do Hospital conforme determinações da Direção da Unidade de Saúde;
6. Realização de Impressão de exames de Raio-x SADT, Tomografia SADT, Mamografia SADT em papel fotográfico A4;

## Equipamentos e Insumos

7. Disponibilização de 01 (um) aparelho de ultrassonografia, com as especificações mínimas a seguir: permitir imagem em 3D/4D; efetuar doppler colorido; ser bifásico ou 220 volts; acompanhado de transdutor convexo de 2 a 5,0 MHZ multifrequencial; transdutor convexo volumétrico 3D/4D de 4 a 7 MHZ multifrequencial; transdutor endocavitário de 4 a 9 MHZ multifrequencial; transdutor linear 5 a 10 MHZ multifrequencial; Sistema 3D/4D live, 02 nobreak compatível com aparelho e 01 (uma) impressora de imagem compatível com aparelho;
8. Disponibilização de aparelho de Raio -x fixo com as seguintes especificações: Aparelho de Raio-X para Radiofluoroscopia com mesa telecomandada e amplitude de movimentos permite a cobertura total do paciente, sem a necessidade de movimentá-lo. Além de radioscopia e radiografias de alta definição, o aparelho deverá realizar exames contrastados para diagnóstico nas diversas especialidades, como: Ortopedia, particularmente na realização de radiografias panorâmicas da coluna vertebral e dos membros inferiores, planigrafias de ossos, articulações e outras estruturas. - Exames contrastados do trato gastrointestinal, uretrocistografias e urografias com nefrotomografias e histerossalpingografias; - Realização de flebografias, angiografias e fistulografias; - Exames contrastados pós-operatórios; Acompanhar 01 (um) Monitor LED/LCD de no mínimo 21" (polegadas), com tela Full HD (1920x1080); Processador: Intel Core i5 de 2.8GHz ou melhor; Memória RAM: 8GB min; Disco rígido (HD): 1TB ou maior; Porta USB: 4 portas ou mais; Sistema operacional: Windows 10 Pro 64 bits ou superior; Placa de rede: Dual Gigabit Ethernet 10/100/1000; Acompanhar Teclado e Mouse. Deve possuir os seguintes Softwares: Ajustes para: brilho e contraste, inversão da imagem (acima/abaixo, direita/ esquerda e preto/branco); Realce de bordas; Anotações sobre a imagem; Agenda de pacientes; Inserção de dados do paciente (manualmente para teclado ou via DICOM Worklist); Ampliação da imagem (zoom); Ajuste de brilho e contraste; Ajuste de densidade; Ajuste da região de interesse; Filtros de imagem pré-programados; Medidas de distância e ângulo; Software para reconstrução de radiografias panorâmicas através da aquisição de 2 ou mais radiografias, como por exemplo, uma coluna inteira ou membros inferiores completos. DICOM 3.0: Print (impressão), Storage (armazenamento), Media Storage (Armazenamento em CD-R/DVD-R), MPPS e Worklist (lista de trabalho); Frequência do inversor de alta frequência:

50kHz ou mais; Potência do gerador: 50kW ou maior; Faixa de tensão do tubo min: 40 a 150kV em passos de 1 kV; Faixa de corrente do tubo: 10 a 625mA em 35 passos ou mais; Faixa de mAs do tubo: 0,5 a 780mAs; Faixa de tempo de exposição: 1ms a 10s; Display digital com indicação de kVp, mA, tempo/mAs, e erros; Deve possuir mesa para exames radiológicos com tampo flutuante (multidirecional) com as seguintes características: A mesa deverá possuir tampo de no mínimo 200cm de comprimento x 80cm de largura; Deslocamento longitudinal 100cm (ou  $\pm 50$ cm); Deslocamento lateral 25cm (ou  $\pm 12,5$ cm); Freios com travas eletromagnéticas; Peso do paciente suportado pela mesa: 200kg ou maior com o paciente deitado sobre a mesa;

9. Disponibilização de insumos para os serviços de Tomografia, como seringas, cateter dupla via para acesso venoso, soro fisiológico, álcool líquido e em gel, papel lençol, papel A3 e papel A4; disponibilização de Contraste e todo material necessário para garantir a adequada realização e laudagem dos exames de tomografia;

10. Disponibilização de Impressora e Copiadora, para realização e laudagem de todos os exames;

11. Completa digitação de Laudos de Exames de Tomografia; Densitometria, Ultrassonografia e Raio-x.

12. **A produção contratada é de:**

12.1 Metas Quantitativas Mínimas Mensais:

12.1.1 Exames

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Realização de Exames e Laudos de Radiologia Convencional	1.100	R\$ 15,00	R\$ 16.500,00
2	Realização de Exames e Laudos de Mamografia	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
3	Realização de Exames e Laudos de Ultrassonografia e US obstétrica	270	R\$ 40,00	R\$ 10.800,00
4	Realização de Exames e Laudos de Tomografia Computadorizada	600	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
5	Realização de Exames e Laudos de Densitometria	90	R\$ 18,00	R\$ 1.620,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 62.520,00</b>

12.1.2 Tempo de liberação de laudos:

- Emissão de laudos médicos de Tomografia, Raio-x e Ultrassonografia em até 04 (quatro) horas para pacientes críticos e até 48 (quarenta e oito) horas para pacientes não-críticos.
- Todos os exames deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias após a realização.

12.2 Metas Qualitativas Mensais:

12.2.1 Inserção, obrigatória, de todos os profissionais do quadro de contratados, no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) da Unidade de Saúde Hospitalar, tão logo assuma as obrigações do contrato (em até 72 horas), bem como promover a retirada e ou/substituição dos profissionais que não fizeram mais parte do corpo clínico atuante na Unidade de Saúde;

- 12.2.2 Executar as atividades com destreza, usando protocolos e técnicas atuais e regulamentados pelos órgãos competentes;
- 12.2.3 Executar as orientações dadas pela coordenação da equipe, no que se refere a assistência médica;
- 12.2.4 Preenchimento dos documentos comprobatórios do atendimento/internação, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final;
- 12.2.5 Manter-se assíduo com horário de entrada nos plantões médicos
- 12.2.6 Garantir a imediata substituição de profissionais em caso de afastamento, informando oficialmente a direção da Unidade de Saúde;
- 12.2.7 Manter bom relacionamento com os membros do Corpo Clínico e demais colaboradores da instituição;
- 12.2.8 Sempre que solicitado, participar de atividades como palestras, reuniões do Corpo Clínico, Comissões de Revisão de Prontuários, Ética médica e demais Comissões obrigatórias pelo Ministério da Saúde;
- 12.2.9 Ser participativo com as práticas que contribuam para a Qualidade do Serviço, com foco na Segurança do paciente, Humanização assistencial, Indicadores de Infecção Hospitalar, Taxa de mortalidade, Taxa de ocupação de leitos, Tempo de espera de Atendimento, entre outras atividades que contribuam com a excelência dos serviços de assistência à saúde.
- 12.2.10 Contribuição à humanização da atenção à saúde, promovendo a valorização da dimensão subjetiva e social, em todas as práticas de assistência e gestão da saúde, fortalecendo o compromisso com os direitos do cidadão, destacando-se o respeito às questões de gênero, etnia, raça, religião, cultura, orientação sexual e às populações específicas.

1.2. As empresas concorrentes estão franqueadas a realizar visitas na Unidade Hospitalar para conhecer os serviços existentes, visando melhor compreender o fluxo da Unidade e apresentar sua proposta dentro da realidade da execução dos serviços, se responsabilizando quando não fizer.

## **2. DA METODOLOGIA**

2.1. Executar a prestação dos serviços com a menor preço aplicável, mas prestando serviço com zelo, qualidade e economia, visando atender todas as Normas Regulamentadoras - NR existentes, assim como as normas internas do INSTITUTO ACQUA.

## **3. DA LOCALIDADE**

3.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada no Hospital Regional Público da Transamazônica (HRPT), todas gerenciadas pelo Instituto Acqua.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

4.1.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações que esta necessitar para viabilizar da melhor forma possível a execução das atividades ora contratadas.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.2.1. Cumprir com zelo e diligência suas obrigações, notadamente em relação as metas mínimas contratualmente estabelecidas, que deverão ser integralmente cumpridas;

4.2.2. Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal e Regional de Medicina, Regimento do Corpo Clínico, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos da Unidade;

4.2.3. Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos a serem adotados;

4.2.4. Manter em seus quadros profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade prevista na forma deste contrato;

4.2.5. Realizar atendimento médico adequada ao ambiente hospitalar, conforme indicação do corpo clínico da Unidade e as regras brasileiras de medicina;

4.2.6. Trabalhar em harmonia com os demais médicos, e com todo o quadro funcional da Unidade, notadamente com a(s) equipe(s) de enfermagem;

4.2.7. Cumprir horários conforme o previamente ajustado com o CONTRATANTE;

4.2.8. Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar ao CONTRATANTE qualquer alteração das mesmas;

4.2.9. Manter a quantidade de profissionais médicos necessários à adequação da demanda dos serviços descritos neste contrato.

## **5. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO**

O Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental pagará à empresa contratada o valor devido pelos serviços atestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal de serviços até aproximadamente o dia 20 do mês subsequente ao Atestado de Recebimento dos serviços pelo Fiscal do Contrato.

**VANDA CAMPOS DE OLIVEIRA**  
Coordenadora Técnica

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E SERVIÇOS**  
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA CONCORRENTE, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA EMPRESA.)

## **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E SERVIÇOS**

**Local e Data**

**AO INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL.**

**Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 001/2024-ACQUA-PARÁ**

**LOTE:** \_\_\_\_\_.

**ESPECIALIDADE:** \_\_\_\_\_.

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para prestação dos serviços ora pretendidos, OBJETO DESTES PROCESSO DE SELEÇÃO, como se segue:

A) Indicamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, como Representante para assinatura do Instrumento Contratual, com poderes outorgados através do (Contrato Social, procuração ou outro documento equivalente);

B) O prazo de validade desta Proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contados da sua entrega (mínimo de 60 dias);

C) Apresentamos o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para a prestação dos serviços;

D) Declaramos, para os devidos fins:

- Que cumpriremos rigorosamente com todas as exigências legais ora pactuadas, assim como as referentes ao atendimento da população beneficiária dos serviços ora contratados, bem como ao que se refere a prazos e obrigações;

# INSTITUTO ACQUA

• Que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, embalagens, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto ACQUA;

• (Apenas para microempresas ou empresas de pequeno porte) Sob as penalidades administrativas e legais cabíveis, que a empresa (RAZÃO SOCIAL DA CONCORRENTE), inscrita no CNPJ sob o n.º (N.º DO CNPJ), cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial ao que rege seu artigo 3º, estando apta a usufruir o tratamento preferencial regido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204/2007.

.....  
**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
EMPRESA CONCORRENTE / NÚMERO DO CNPJ**

**ANEXO III – MINUTA DE ATESTADO DE EXPERIÊNCIA DA EMPRESA**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FORNECEDORA DO ATESTADO, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA EMPRESA.)

**ATESTADO DE EXPERIÊNCIA**

Local e data

**Identificação da Instituição ou Empresa (razão social, CNPJ, endereço e telefone):**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de comprovação de experiência exigida no edital, **da especialidade** de \_\_\_\_\_ do **EDITAL N° \_\_\_\_/2024** lançado pelo Instituto ACQUA, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, exerceu com zelo e atividades de (descrever as atividades que o exerceu ou exerce) \_\_\_\_\_, na especialidade de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Setor \_\_\_\_\_, na Instituição ou Empresa supramencionada.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
EMPRESA CONCORRENTE / NÚMERO DO CNPJ

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº XXXXX/ACQUA-PA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO – INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, E, DE OUTRO, A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO (**HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA**):

O **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.254.082/0024-85, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, S/N, bairro São Sebastião, CEP 68.371-970, em Altamira – PA, neste ato representado por PAULA C. ASSIS NASCIMENTO, portadora do RG n.º 42.930.908-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 308.064.328-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, de fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente contrato, justo e acertado na melhor forma de direito, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste contrato, a prestação de serviços médicos especializados xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a serem executados nas dependências do **HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA**, no município de Altamira-PA, em conformidade com os termos deste contrato e proposta apresentada pela contratada, parte integrante deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços contratados serão prestados conforme a seguinte estrutura:

a) Parâmetros de contratação conforme edital;

b)

c) **Metas do serviço prestado pela CONTRATADA:**

1) Metas quantitativas:

- xxx

2) Metas qualitativas: O disposto na Cláusula Primeira – Do Objeto e Cláusula Quarta – Das Obrigações da Contratada, as quais constituem-se como critérios de avaliação qualitativa da prestação de serviços pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As metas estão atreladas ao Contrato de Gestão 08/2022/SESPA, que a CONTRATADA possui conhecimento do seu inteiro teor e forma de equilíbrio no cumprimento do mesmo, para auferição de pagamento:

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA executará ainda, quando necessário:

a) Encaminhamento do paciente, quando se configurar hipótese de internação, observando todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários da CONTRATANTE, a fim de possibilitar a continuidade adequada da assistência à saúde, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos pela Diretoria Técnica/Médica da Unidade;

b) Participação nas práticas que contribuam para a qualidade e excelência dos serviços prestados, com foco no controle e melhoria dos indicadores de infecção hospitalar, taxa de mortalidade específica, taxa de ocupação de leitos, tempo de espera para atendimento, dentre outros que se apliquem ao caso concreto;

c) Sempre que solicitado, participar de atividades como palestras, reuniões do Corpo Clínico, Comissões de Revisão de Prontuários, Comissão de Ética Médica e demais comissões obrigatórias pelo Ministério da Saúde;

d) Contribuição à humanização da atenção à saúde promovendo a valorização da dimensão subjetiva e social, em todas as práticas de assistência e gestão da saúde, fortalecendo o compromisso com os direitos do cidadão, destacando-se o respeito às questões de gênero, etnia, raça, religião, cultura, orientação sexual e às populações específicas;

e) Preenchimento dos documentos comprobatórios do atendimento/internação, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final (alta/saída);

f) Promoção da inserção dos profissionais do seu quadro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da Unidade Hospitalar, tão logo assuma as obrigações do Contrato (em até 72 horas), bem como promover a retirada e/ou a substituição de profissionais, a cada alteração que vier a ocorrer no corpo de profissionais da

empresa, durante a vigência do ajuste, informando, ato contínuo, à Diretoria da Unidade e ao Setor de Faturamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando aplicável à natureza do serviço médico, a CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade de troca do profissional da escala apresentada à direção, em caso de necessário afastamento daquele que esteja designado, não cabendo a Unidade suspender quaisquer atividades.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para a prestação de serviços contratado será pago o valor de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) mensais**, estando incluídos neste valor todos os custos, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **Nota Fiscal/Fatura de Locação/Nota de Débito** mensalmente apresentada, relativa à cobrança pelos serviços prestados, deverá ser apresentada com:

- a) Indicação expressa do **objeto e número do contrato**;
- b) **Nome da Unidade** de Saúde e o **mês de referência** da prestação dos serviços;
- c) **Escala Médica Mensal e/ou Lista de frequência Diária**, consonante ao estabelecido pela Direção da Unidade, devendo ser assinada pelo profissional médico que presta os serviços, pelo sócio ou representante legal da Contratada e pela Diretoria da Unidade;
- d) Apresentação das eventuais **solicitações de troca de plantão**, com a respectiva assinatura do sócio administrador da empresa médica e do médico que assumirá o plantão, bem como com a autorização da Diretoria da Unidade;
- e) **Certidões negativas** atualizadas, referentes a débitos tributários perante os entes federativos, certidões negativas de débitos trabalhistas, certidão de quitação previdenciária, certificado de regularidade do recolhimento do FGTS, bem como a quitação de outras taxas inerentes as atividades executadas;
- f) Apresentação de Relatório de Produtividade Mensal, indicando todos os serviços médicos realizados no mês de referência;
- g) **Comprovante de Opção pelo Sistema de Tributação Simplificada (Simples Nacional) ou a Negativa Formal de tal opção**;
- h) Indicação dos **dados bancários** para fins de pagamento, referente à Conta Bancária da empresa CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços contidos na **Nota Fiscal/Fatura de Locação/Nota de Débito** deverão ser **atestados** pelo Responsável na Unidade em questão, referendados pelos Representantes do ACQUA e devidamente Auditados pelos Representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Pará (SESPA).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer solicitações de **serviços extracontratuais**, que gerem obrigações de **pagamento superior ao valor contratado**, deverão ter seu orçamento e justificativa imprescindivelmente remetidos à Unidade e submetidos ao Instituto ACQUA, por meio de solicitação formal, para que haja aprovação e autorização expressa, sob pena de não aceitação da cobrança resultante deste serviço extra.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E EFEITOS ACESSÓRIOS DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

São condições e efeitos acessórios da remuneração:

- a) Os pagamentos dos valores dos serviços acima mencionados serão efetuados à CONTRATADA até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à efetiva realização dos serviços, desde que haja recebimento dos recursos mensalmente contratados junto à Secretaria Estadual de Saúde para a Unidade em que os serviços são prestados;
- b) O pagamento será precedido de apresentação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, da respectiva nota fiscal de cobrança/fatura de locação/nota de débito, que deverá ser entregue até o dia 05 (cinco) de cada mês consecutivo ao trabalhado, pelos serviços prestados, juntamente com as certidões negativas pertinentes;
- c) A ausência ou atraso no repasse dos recursos por parte da Secretaria de Estado da Saúde não ensejará qualquer penalidade de mora em desfavor da CONTRATANTE, ou motivo para rescisão contratual por inadimplemento da mesma;
- d) A CONTRATADA autoriza, expressamente, a CONTRATANTE a proceder, por ocasião do pagamento dos valores avançados, os descontos legais cabíveis, impostos pela legislação em vigor e pelo presente contrato;
- e) Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, decorrentes de vínculo empregatício de seus empregados, caso não sejam profissionais autônomos;
- f) Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos tributários e fiscais devidos em decorrência de sua prestação de serviços, tais como imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, imposto sobre serviços de qualquer natureza, contribuições sociais, bem como outros que incidirem;
- g) O valor total do contrato é estimativo, e corresponde ao pagamento apenas dos serviços efetivamente realizados;
- h) Caso os serviços prestados sejam quantitativamente inferiores a meta estabelecida no Contrato, a CONTRATANTE efetuará glosa na **Nota Fiscal/Fatura de Locação/Nota de Débito** do mês de referência, de forma que o valor do pagamento realizado seja proporcional aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal e Regional de Medicina, Regimento do Corpo Clínico, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e todas as exigências referentes aos processos da Unidade;
- b) Comprovar o registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/PA da empresa e profissionais médicos;
- c) Comprovar, por meio da apresentação de certificado expedido por Órgão Regulamentador da categoria e registrado no CRM/PA, a especialização, e consequente conclusão ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) de todos os profissionais médicos, para possibilitar a atuação na referida especialidade;
- d) Manter em seus quadros profissionais médicos legalmente habilitados na especialidade contratada e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de se responsabilizar, por intermédio de seu

responsável técnico, pela atividade médica prevista na forma deste contrato;

e) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar à CONTRATANTE qualquer alteração das mesmas;

f) Manter a quantidade de profissionais médicos necessários à adequação da demanda dos serviços descritos neste contrato;

g) Disponibilizar a Escala Médica mensal até o dia 20 (vinte) do mês anterior à prestação dos serviços médicos;

h) Os profissionais médicos da CONTRATADA devem assinar, no dia da efetiva execução dos serviços, a Frequência de Comparecimento Diário junto à Administração da Unidade, conforme escala médica mensal, para gerenciamento da equipe médica prestadora dos serviços contratados e do cumprimento das obrigações Contratuais;

i) Fazer cumprir todas as exigências do CNES, quando solicitadas pela Contratante, inclusive com envio da documentação completa da equipe médica, e quando não atendida a solicitação, tal infração poderá ocasionar suspensão dos pagamentos da CONTRATADA até o efetivo cumprimento dessa obrigação;

j) Responsabilizar-se, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade médica prevista na forma deste contrato;

k) Responsabilizar-se por danos eventualmente causados em decorrência de atos praticados por seus funcionários ou prepostos quando da prestação dos serviços, caso haja dano ao patrimônio público, à Administração e à terceiros, ou provenientes da má prestação dos serviços, dentro ou fora das instalações da CONTRATANTE;

l) Responsabilizar-se pela contratação, direção e pagamento de todo o pessoal contratado para a execução dos serviços, incluindo-se à fiscalização e obediência as normas relativas a segurança do trabalho, sendo a CONTRATADA a única responsável pelos direitos e obrigações oriundos das relações trabalhistas que mantém com seus funcionários, especialmente aqueles que prestam serviços dentro do escopo deste contrato, tendo o dever de arcar e quitar com todas as verbas trabalhistas e previdenciárias, bem como de manter a CONTRATADA incólume de qualquer reclamação que indevidamente um de seus funcionários possa vir a propor contra ela;

m) Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados;

n) Tratar os pacientes de forma adequada, sem impor-lhes qualquer forma de discriminação;

o) Trabalhar em harmonia com os demais médicos que prestem serviços aos pacientes nas dependências da Unidade;

p) Trabalhar em harmonia com todo o quadro funcional da Unidade de Saúde, notadamente com a (s) equipe (s) de enfermagem;

q) Cumprir horários conforme o previamente ajustado com a CONTRATANTE, sendo proibido disponibilizar o mesmo profissional médico para cumprir simultaneamente as especialidades contratadas, que tenham incompatibilidade de escala de horários, sob pena das sanções previstas, quando a empresa contratada for responsável por mais de uma

especialidade;

- r) Utilizar o sistema de tecnologia de informação da CONTRATANTE para registrar o atendimento dispensado ao paciente, realizar história e exame clínico, evolução, solicitar exames, fazer prescrição e registrar a alta médica / saída da paciente;
- s) Prestar os serviços com os equipamentos disponíveis na estrutura da CONTRATANTE, assim como os futuros métodos e equipamentos que porventura sejam incorporados na estrutura hospitalar;
- t) Estar em dia com Alvará de localização, Registro junto aos Conselhos Regionais Profissionais, emitidos pelos órgãos competentes, bem como os demais documentos que poderão ser exigidos pela CONTRATANTE e sob responsabilidade do responsável técnico.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços propostos, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na Administração, endereço de cobrança e local de prestação dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a sua realização, e após efetivo recebimento dos recursos que lhe forem destinados pela Secretaria de Estado da Saúde do Pará para unidade de saúde em que os serviços serão prestados;
- c) Assinar os relatórios, solicitações e demais documentos necessários para o perfeito andamento dos trabalhos;
- d) Comunicar por escrito à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
- e) Fazer a retenção dos impostos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o total da fatura apresentada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso seja constatado, na vigência do contrato, que qualquer funcionário da CONTRATADA não está cumprindo seu ofício de forma a possibilitar o integral e perfeito alcance das metas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá imputar a CONTRATADA notificações e sanções, conforme previsto na CLÁUSULA DE SANÇÕES E PENALIDADES deste Contrato, podendo, em caso de reincidência, ser exigida a substituição do funcionário desidioso, por outro que se adeque as condições exigidas pela unidade de saúde. Tal procedimento se dará por requerimento do diretor da Unidade de forma fundamentada e coerente, explicitando os motivos que ensejaram tal decisão.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência se iniciará na data de **xx de xxxxx de 2024**, e se estenderá até o dia **xxx de xxxxxx de 2024**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo de prazo, pactuado com a aceitação das partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato é realizado em caráter emergencial, tendo em vista a natureza do Contrato de Gestão 08/2022/SES-PA, e poderá ser rescindido quando da realização do processo seletivo regular.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

Os preços vigentes no contrato serão reajustados, nos termos e conforme índice adotado pela Secretaria de Estado da Saúde do Pará– SESP, para o Contrato de Gestão firmado para a Unidade.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

As partes poderão exercer, sempre que necessário, ampla fiscalização ao cumprimento de todas as obrigações relacionadas com este Instrumento, sobretudo no que se refere a:

- a) Examinar e auditar, nas dependências da Unidade, o prontuário do paciente;
- b) Verificar os procedimentos declarados e a efetiva realização de serviços técnicos prestados;
- c) Examinar toda e qualquer documentação que possa servir de apoio para a comprovação.

## **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, a terceira pessoa jurídica, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos ou obrigações, sob pena de rescisão deste Instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXCLUSÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O presente contrato não gera qualquer vínculo empregatício dos empregados e os sócios da CONTRATADA com a CONTRATANTE. Assim, a CONTRATADA assume total responsabilidade pelos ônus decorrentes de obrigações fiscais, sociais, previdenciárias e trabalhistas, referentes aos serviços contratados no presente instrumento, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer reclamações, pleitos, custos e despesas, incluindo custas processuais resultantes de reivindicações por parte de empregados ou qualquer terceiro vinculado a CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços prestados junto à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços serão prestados através de pessoal especializado e devidamente registrados nos órgãos de classe.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese de algum empregado ou preposto da CONTRATADA vir a demandar contra a CONTRATANTE, em virtude da execução dos serviços descritos neste contrato, fica expressamente consignado que, quando juridicamente possível, a CONTRATADA assumirá o polo passivo da lida, ainda que a demanda em questão ocorra após a rescisão deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso a CONTRATADA, devido aos tramites legais não possa assumir o polo passivo, fica resguardado à CONTRATANTE, o direito de ação regressiva, na hipótese de vir a arcar com ônus originado por esta relação contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA assume integral e exclusivamente toda responsabilidade quanto a possíveis indenizações, custas judiciais e honorários advocatícios, de toda e qualquer ação judicial/extrajudicial movida em face da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CÍVEL, CRIMINAL E ÉTICA**

Os sócios e outros profissionais da CONTRATADA, que venham prestar serviços aos pacientes da CONTRATANTE, declaram estar devidamente credenciados e habilitados para o cumprimento do objeto deste contrato, inscritos no Conselho Regional de Medicina do Pará e habilitação na especialidade CONTRATADA, bem como estar em exercício regular à pessoa jurídica da CONTRATADA, sem restrições de ordem ética ou impeditiva do exercício da atividade, sob pena de responder extrajudicial ou judicialmente perante a CONTRATANTE e terceiros, porventura, prejudicados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA, quando ofertar profissional médico sem especialização adequada, responderá diretamente pelos atos praticados por seus profissionais, respondendo integralmente e exclusivamente nas searas cível, penal e administrativa, seja judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA gozará de ampla liberdade profissional dentro de sua especialidade, desde que, todavia, respeite integralmente a legislação aplicável aos serviços prestados, dentre as quais as normas de Associações de Classe, Conselho Federal de Medicina, comprometendo-se, ainda, desenvolver suas atividades em ampla harmonia com os funcionários e prestadores de serviços da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Em caso de inexecução parcial ou total, ou qualquer outra inadimplência ou má prestação dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas, nos seguintes termos:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de:
  - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por circunstância em que seja verificada a má execução do objeto, por imperícia ou negligência, a incidir sobre o **valor mensal do contrato**;
  - b.2) 10% (dez por cento) sobre o **valor mensal do contrato**, se a contratada injustificadamente deixar de cumprir com suas obrigações contratuais;
  - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o **valor mensal do contrato**, quando, sem justa causa, a contratada paralisar os serviços, ou deixar de cumprir reiteradamente quaisquer cláusulas.

# INSTITUTO ACQUA

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, não exclui a realização de glosa pelos serviços não realizados ou prestados com má qualidade, nem acarretam prejuízos a eventual responsabilização civil e criminal da CONTRATADA, quando for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem gerar direito à indenização, pelo perecimento de sua vigência contratual, ou por inobservância das Cláusulas insertas neste Instrumento, neste último caso, mediante comunicação expressa à parte infratora, indicando a cláusula da infração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Poderá, também, o presente contrato ser resilido (decisão unilateral imotivada) por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem quaisquer ônus, desde que a parte interessada comunique à outra, de modo expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Estadual da Saúde do Pará – SESPA, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente contrato, sem incidência de qualquer multa às partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Independentemente da forma de extinção deste contrato será devido à CONTRATADA o valor da prestação dos serviços efetivamente prestados e não quitados pela CONTRATANTE, de acordo com as cláusulas contratuais dispostas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Na hipótese de a Secretaria do Estado da Saúde reduzir unilateralmente a quantidade de serviços e/ou o valor vigente no Plano Operativo da Unidade, restará facultado à empresa CONTRATADA, aceitar a alteração proposta, ou rescindir o contrato, por força maior, sem indenização, não incidindo penalidades de rescisão a nenhuma das partes.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Poderá ser rescindido a qualquer tempo, em razão da emergencialidade desse contrato, na hipótese da conclusão de Processo Seletivo conforme Regulamento de Compras próprio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Qualquer tolerância das partes em relação às cláusulas e condições no presente instrumento não importará em precedente, novação ou alteração, ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Altamira – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo assinadas.

# INSTITUTO ACQUA

Altamira, xx de xxxxxxxx de 2024.

---

**INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA,  
QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**

---

**NOME DA EMPRESA**  
CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**CPF:**

---

**NOME:**  
**CPF:**